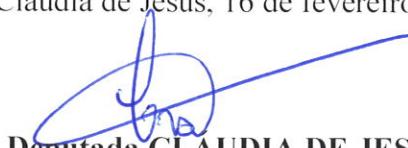


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 241/2023
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – PT		
<p>Indica ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI/RO, a necessidade de retomada da aquisição de sementes de milho, feijão Phaseolus vulgaris L., conhecido popularmente por feijão carioca ou feijão mulatinho e olerícolas para distribuição gratuita aos agricultores e agricultoras familiares do Estado de Rondônia.</p> <p>A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, a necessidade de retomada da aquisição de sementes de milho, feijão Phaseolus vulgaris L., conhecido popularmente por feijão carioca ou feijão mulatinho e olerícolas para distribuição gratuita aos agricultores e agricultoras familiares do Estado de Rondônia.</p> <p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 16 de fevereiro de 2023.</p> <p> Deputada CLAUDIA DE JESUS PT</p>		





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 7412023
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – PT			

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A presente proposição indica ao Poder Executivo, extenso à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, a necessidade de retomada da aquisição de sementes de milho, feijão Phaseolus vulgaris L., conhecido popularmente por feijão carioca ou feijão mulatinho e olerícolas para distribuição gratuita aos agricultores e agricultoras familiares do Estado de Rondônia.

Dentre os elementos que justificam essa indicação, baseamo-nos:

1) Na Missão Institucional desta SEAGRI, que é “promover o desenvolvimento rural sustentável por meio de políticas públicas que resultem em produtos competitivos, gerando renda digna ao produtor rural e competitividade do agronegócio de Rondônia”;

2)Lei Complementar n.º 468/2008, que em seu Capítulo II, Art. 3º, estabelece dentre as atribuições da SEAGRI: “VI - estimular a melhoria da qualidade da produção local, através do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores”;

3)Lei n.º 3.968 de 27.12.2016, que institui o Programa Estadual Plante Mais; e

4)Decreto n.º 21.654, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei nº 3968, que institui o Programa Estadual Plante Mais destinado a adquirir sementes, mudas e material propagativo à distribuição gratuita aos produtores da Agricultura Familiar no Estado e da outras providências.

Assim, considerando a relevância do pleito, apresentamos esta Indicação na expectativa de vê-la ser atendida.

Claudia de Jesus
Deputada Estadual - PT/RO

